



Araxá 21 de Setembro 2023.

Ofício \_\_\_\_/2023

Assunto: Informação ( PRESTA)

Prezado (Sr)

Com os meus cordiais cumprimentos, em relação ao pedido de esclarecimento  
Nº118/2023 - PROCESSO LICITARIO 173

19/09/2023 16:07 - Solicitante: 08.469.404/0001-30 - CARLETTO GESTAO DE  
SERVICOS LTDA Pedido -

1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?

Resposta: Não

2) Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa?  
Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa  
de administração praticada?

Resposta: Não.

3) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a  
Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior  
transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa)  
diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá  
pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos  
desta forma?

Resposta: Será aceita taxa positiva, zero e negativa.

4) Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à  
vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais  
de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de  
parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

Resposta: Os preços serão negociados com a rede credenciada de  
estabelecimentos, sempre com objetivo de obter maior economia na aquisição das  
peças e realização dos serviços, respeitando os parâmetros oficiais.

5) Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?

Resposta: Sim.

6) Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

Resposta: Sim.

7) Sobre a exigência do cartão magnético/eletrônico, TAG ou etiqueta para serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico, TAG ou etiqueta para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

Resposta: Não.

20/09/2023 10:38 - Solicitante: 12.039.966/0001-11 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI Pedido - Quanto ao valor da taxa administrativa estimada no edital de R\$ 0,950, entendemos que a mesma deva ser considerada na forma de percentual calculado sobre o estimado para consumo, porém na planilha esse valor é somado ao estimado, realizando uma conta simples, R\$ 0,950 corresponde à 0,000048% sobre o estimado, sendo assim perguntamos se podemos considerar que R\$ 0,950 seja o resultado do percentual de 0,000048% sobre R\$ 1.998.810,95, pois caso o mesmo corresponda a taxa de 0,950%, este deveria ser calculado sobre o estimado e não somado, estamos corretos?

Resposta: Sim.

20/09/2023 11:43 - Solicitante: 12.039.966/0001-11 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI Pedido - Considerando outros processos no Licitanet, verificamos que os lances sempre são em percentual e nesse caso o campo para taxa administrativa está configurado para Reais e acreditamos que isso possa gerar dificuldades durante os lances para se ofertar taxa negativa, sendo assim questionamos se o correto não seria alterar essa opção para lances em percentuais?

Resposta: O edital será retificado e republicado.

*M*  
*A*

20/09/2023 11:46 - Solicitante: 12.039.966/0001-11 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI Pedido - Ao cadastrar a proposta identificamos dois itens para cadastro totalizando o valor global, sendo assim entendemos que apenas o lote 2 da taxa deverá receber lances e o lote 1 do serviço não deve ser alterado, estamos corretos?

Resposta: Sim.


20/09/2023 12:02 - Solicitante: 12.039.966/0001-11 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI Pedido - No item 4.11 do edital é exigido que a documentação de habilitação seja anexada no sistema junto da proposta, porém a opção para inserir documentos está desabilitada e o sistema informa que não é requerido anexar nenhum documento, sendo assim podemos considerar que a proposta e os documentos serão encaminhados apenas pelo vencedor ao final dos lances?

Resposta: Sim

Certo de poder contar com sua valiosa colaboração, renovo meus protestos de estima e distinta consideração.



Anna Tereza Campos Magalhães de Avila  
Gestora de Frota Municipal II



Ricardo Alexandre da Silva  
Secretario Municipal de Serviços Urbanos

Ilmo Sr. Mauro Marcos da Rocha Júnior -  
Pregoeiro